LEI ORDINÁRIA

Nº 2567/2025

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Previsão de Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 1.900.000,00 (Um Milhão e novecentos mil reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação e Cult, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por previsão de Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos 1.540 (recursos FUNDEB) com valor global até o montante de R$ 1.900.000,00 (Um Milhão e novecentos mil reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação e Cult, conforme Classificação Programática a seguir:

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 1.900.000,00(Um Milhão, e novecentos mil reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Previsão,** e será creditado nas fichas 184, 185 e 188.

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.25.01.	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO.	
02.25.01.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.25.01.12.361.0017.	PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.25.01.12.361.0017.2056	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
3.1.90.11 FICHA: 184	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**	R$ 1.300.000,00
3.1.90.13 FICHA: 185	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 250.000,00
3.1.91.13 FICHA: 188	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 350.000,00

Total do Crédito **R$ 1.900.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de agosto de 2025**.**

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

ID: 6C1.F90, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(19/08/2025 16:16:39) Palavras:353
Cód. Autenticidade: 1614.2W16.0392.V732.7253 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Digitalmente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **19/08/2025 16:42:43** - **Certificado Digital Emitido por:** (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: **16V6.5942.5432.601A.8853**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **6C1.F90** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2567/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **19/08/2025 16:16:39**, contendo 353 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1614.2W16.0392.V732.7253

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**